

**CAPITÂNIA INFRA FI EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVEST EM INFRA
RENDA FIXA CREDITO PRIVADO**

CNPJ nº 38.065.012/0001-77

TERMO DE APURAÇÃO

**PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL
INICIADO EM 20 DE JANEIRO DE 2022**

Na qualidade de instituição administradora do **CAPITÂNIA INFRA FI EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVEST EM INFRA RENDA FIXA CREDITO PRIVADO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 38.065.012/0001-77 (“Fundo”), o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, 5º andar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral do Fundo realizada por meio de **consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora em 20 de janeiro de 2022** (“Consulta Formal”), nos termos do Art. 71, § 1º, da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“Instrução CVM 555”). Por meio da Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- i. Alterar o Gestor atual do Fundo, com conseqüente alteração do item “ii” do Artigo 2º do Regulamento para outra empresa do grupo, a Capitania Capital S.A., desta forma passando o artigo a vigorar com a seguinte redação:

“(ii) GESTOR: Capitania Capital S.A., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Tavares Cabral, nº 102, 6º andar, Pinheiros, CEP 05423-020, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 41.793.345/0001-27, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 19.133, de 25 de fevereiro de 2021 (“GESTOR”).”

Considerando, nos termos do Regulamento, o quórum de aprovação de 85% (oitenta e cinco por cento) das cotas em circulação para a matéria da Ordem do Dia – de forma que se ratifica a informação disponibilizada na Consulta Formal de que o quórum de aprovação seria de 25% (vinte e cinco por cento) –, **a matéria colocada em deliberação, conforme descrita acima, não foi aprovada pelos Cotistas, pelo não atingimento do referido quórum.**

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 2022

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**